

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 020/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e serviços para a realização da Primeira Revisão da Pá-Carregadeira, Marca Liugong, Modelo 848T, Ano 2025, Patrimônio 2700000460.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para a realização da revisão das 100 horas trabalhadas, Primeira Revisão, da referida máquina para a manutenção da garantia contratual.

Cabe informar que em conjunto, a Cláusula Décima Quarta do contrato 064/2026 cujo o objeto é a compra do referido equipamento e o item 19 (Da Garantia e Assistência Técnica), da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do CIRAUI que originou o referido contrato. Ambos determinam que a contratada deverá conceder garantia durante o prazo de até 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

1.2 Ademais, a finalidade das revisões de manutenção de garantia da máquina nova é assegurar o funcionamento correto, prevenir falhas precoces, aumentar a vida útil do equipamento e validar a continuidade da cobertura de fábrica. O cumprimento do cronograma evita danos maiores e assegura a máxima eficiência operacional.

1.3 Objetivos Principais

- **Validação da Garantia:** Cumprir as exigências do fabricante para que reparos futuros de defeitos de fabricação sejam cobertos.
- **Manutenção Preventiva:** Identificar e corrigir pequenos desgastes antes que virem problemas graves ou gerem paradas inesperadas.
- **Ajustes de Amaciamento:** Realizar trocas de óleos, filtros e reapertos iniciais essenciais no período inicial de uso da máquina.
- **Uso de Peças Originais:** Garantir a aplicação de componentes adequados que preservam a performance original da máquina.
- **Segurança Operacional:** Assegurar que os sistemas críticos operem dentro dos parâmetros recomendados de segurança.
- **Recomendação do Fabricante:** As revisões visam também cumprir a aplicação da periodicidade recomendada de verificação dos principais itens a serem conferidos nas revisões.

1.4 Além disso, o funcionamento adequado do referido equipamento é imprescindível para a realização das manutenções em estradas, a fim de manter a trafegabilidade das mesmas.

1.5 Seguem a descrição e os quantitativos necessários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Itens
01	01	Un	Filtro da Transmissão
02	01	Un	Valvoline Turbo Diesel E700 15w40 20L
03	10	Litros	Valvoline Turbo Diesel E700 15w40 1L
04	05	Un	Valvoline HP GEAR 80w90 LS 20L
05	01	Un	Assistência Técnica

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra para o Ano de 2026, como consta:

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Classe Grupo: Manutenção e Conservação de Veículos.

2.2 O objeto da presente contratação é a manutenção da garantia da referida máquina até o limite previamente estabelecido. Sendo que posteriormente, até o fim da garantia, serão realizadas novas contratações com este mesmo objetivo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações pretendidas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO:

3.1. Requisito da Contratação

3.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.2. Modelo de Execução do Objeto:

A entrega do objeto poderá ser executadas de duas formas:

3.2.1 Poderá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra na Oficina Mecânica do Município, no prazo máximo de Dez (10) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo até o local de entrega e prestação do serviço. No horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

3.2.2 Poderá ser na sede da Contratada, no prazo máximo de Dez (10) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e a segurança do equipamento, sem qualquer ônus ao Município, tanto no transporte de ida quanto no transporte de volta da sede da Contratada. Devendo ainda a Contratada comunicar o Município sobre o dia de ida e o retorno do equipamento.

3.2.2 Verificada a não conformidade do (s) objeto (s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

3.3 Obrigações das partes:

3.3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.3.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.4 hipóteses de sanções e extinção contratual

3.4.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada está à uma hora de efetiva falta de entrega do serviço devidamente prestado, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.5 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.5.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.5.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.5.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a relação encaminhada pela a concessionária da marca da referida máquina.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de peças e serviços para a referida máquina.

5.1.1 Neste sentido, segue a indicação de potenciais fornecedores:

* M. CORNELLI BERTINATTO//CNPJ: 11.920.102/0002-22, Itajaí-SC.

* M. CORNELLI BERTINATTO//CNPJ: 11.920.102/0001-41, Porto Alegre-RS.

5.1.2 Considerando a vinculação da execução da garantia da máquina mencionada ao objeto do contrato 064/2026, que é a compra do referido equipamento, salvo entendimento ou determinação superior, as revisões poderão ser realizadas somente nas concessionárias da marca do fabricante do equipamento. Conforme sugerido no item anterior.

5.2 Ademais, conforme solicitação da concessionária da marca do fabricante, a nota de empenho de filtros deve vir pelo CNPJ da Matriz em Itajaí-SC (CNPJ: 11.920.102/0002-22), e os empenhos de óleo e serviços devem vir pelo CNPJ da filial de Porto Alegre-RS (CNPJ: 11.920.102/0001-41). Cabe informar ainda que ambos os CNPJ fazem parte do mesmo grupo empresarial da concessionária da marca do fabricante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.917,90. Estando incluído portanto no Plano de Contratações Anuais do Município de Boa Vista do Incra, como consta:

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Classe Grupo: Manutenção e Conservação de Veículos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para a realização da revisão das 100 horas trabalhadas, Primeira Revisão, da referida máquina para a manutenção da garantia contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No entanto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 317/2026, incluindo as suas alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal- Cristian Ghisleri Martins

Suplente de Fiscal- Lindomar Campos de Matos

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratação acessória e/ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Lubrificantes residuais e filtros usados.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis quando possível e/ou descarte adequado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, em 18 de Agosto de 2026.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

Vanderlei Netto Martins

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras

Relator responsável pela elaboração do ETP:

Darlan Farias de Souza

Agente Administrativo

Matrícula 1156